



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2015**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**  
**PREÇO**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Paraná, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº **1355/2015** de 06 de janeiro de 2015, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06 c/c Decreto 6204/07 de 05.09.07, Decreto 7174/10 de 12/05/10, Decreto 8184/14 de 17/01/14 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação para registro de preço na Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preço.

**DATA DE ABERTURA: 02/02/2016**

**HORÁRIO:** 09 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 389454

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

### **1- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de computadores do tipo Desktops e Notebooks, ambos com periféricos para o CRF-PR, conforme termo de referência anexo I do edital.

### **2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - DOS ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS**

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, **situado na Rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 1296, Hugo Lange, CEP: 80040-452, Curitiba – PR, Telefone: (41) 3363-0234, com o quantitativo de 50 Desktops e 50 Notebooks.**

3.2. São participantes:

- a) O 20 Batalhão de Infantaria Blindado, situado à Av. Erasto Gaertner, 598 – Bacacheri, CEP: 82510-900, com a quantidade de **50 Desktops e 50 Notebooks**;
- b) O 5º Batalhão de Suprimentos, situado à Av. Silva Jardim, 110 – Rebouças, CEP: 80230-000, com a quantidade de **100 Desktops e 100 Notebooks**;
- c) O Comando da 5ª Região Militar, situado à Rua 31 de março, s/n – Pinheirinho, CEP: 81150-900, com o quantitativo de **50 Desktops e 50 Notebooks**.

3.3. Poderá, ainda, utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.4. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

3.5. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

4.3. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5450/2005).

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

6.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 7 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.2. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

7.3. Deverá ser registrado no campo do sistema COMPRASNET, a Marca e o Fabricante dos produtos ofertados, não sendo permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados.

7.4. **Para as licitantes terem assegurado o direito ao benefício da ordem de preferência prevista no art. 3º da Lei 8248/91 e art. 5º do Decreto 7174/10 bem como às margens de preferência normal e adicional previstas no Decreto 8184/14, deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET que:**

- a) O produto atende ao Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país, de acordo com a Portaria MCT nº 950/06; ou
- b) Que o produto possui apenas tecnologia desenvolvida no País; ou
- c) Que o produto é produzido apenas de acordo com o Processo Produtivo Básico.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

7.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

7.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## 10 - DA ETAPA DE LANCES

10.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível por lote conforme previsto no item 23.10.**

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

10.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

10.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

10.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, existindo empate, o qual se entende por apresentação de proposta até 5% superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o previsto na LC 123/06 e Decreto 6.204/07 onde:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo determinado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

11.1.2. Não ocorrendo apresentação de proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem 11.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. Será observada a margem de preferência prevista no Decreto 8184/2014, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM, onde:

$$PM = PE \times (1 + M), \text{ sendo:}$$

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto 8184/14.

11.2.1. As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

11.2.2. As margens de preferência não excluem a possibilidade de negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

11.3. O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/14, observada a seguinte ordem **nos termos do disposto no art. 5º:**



I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.3.1. O exercício do direito de preferência será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema *Comprasnet*, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos indicados, onde será observado o seguinte procedimento:

- a) Classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência;
- b) Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadradas no item I do item 11.4, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- c) Caso a preferência não seja exercida na forma do item “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item II do item 11.4, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para as empresas enquadradas no item III do item 11.4, caso esse direito não seja exercido por empresas enquadradas no item II.

11.4. Verificado o vencedor, o **pregoeiro** solicitará à licitante para que no **prazo máximo de 30 minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

11.4.1. A proposta poderá ser enviada por fax (41-3363-0234) ou e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)) em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.

11.5. Caso a empresa vencedora for aquela que fez jus ao benefício previsto pelo Decreto 7174/10, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia da Portaria Interministerial ou Resolução do Conselho de Administração **expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, de forma a comprovar sua habilitação aos incentivos do Decreto 5906/06 e Decreto 6008/06.**

11.6. Na hipótese da licitante não comprovar o preenchimento dos requisitos para direito à preferência, a sua proposta será recusada, prevalecendo o resultado decorrente, apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração falsa.

11.7. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá a reclassificação das propostas e análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 11.2 e 11.4.

11.8. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

11.8.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

11.8.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema *Comprasnet* ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial,



sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

12.1.1. Serão aceitos, também, como originais os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

12.2. De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- g) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- i) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- j) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.
- j.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.
- k) Apresentar **Certificação** emitida pelo INMETRO ou por instituições públicas ou privadas por ele credenciada, que atestem que o produto passou pelo Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, conforme Inciso II do art. 3º do Decreto 7174/10.
- l) Cópia da Portaria Interministerial ou Resolução do Conselho de Administração **expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, de forma a comprovar sua habilitação aos incentivos da Lei 8248/91 e Decreto-Lei 288/67.**

12.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



12.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho específica, ou revogar a licitação.

12.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

12.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante.

12.8. Quando o prazo de validade não estiver inserido nos documentos, exceto para os itens “a” e “h” do item 12.2, os mesmos serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

13.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

13.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, onde será(ão) convocado o(s) interessado(s), mediante ofício, para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data de seu recebimento, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.2. A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

17.1. Quando da necessidade, as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de Nota de Empenho, do qual fará parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

17.2. Para a retirada da referida Nota de Empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, e sua retirada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

17.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a Nota de Empenho, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A licitante deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da confirmação da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução Oficial emitida pelo CRF-PR, a qual será entregue juntamente com a nota de empenho.

17.5. No caso do produto ofertado ser importado, fica a licitante obrigada, quando da entrega do objeto, a comprovar a origem dos produtos bem como a respectiva quitação dos tributos de importação a eles referentes.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos.



## 19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos equipamentos, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro, devendo encaminhar também o boleto de pagamento.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

19.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

19.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

### 20.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- b) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- e) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação;
- f) Fornecer equipamentos cujo fabricante forneça no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 10 horas por dias, 05 (cinco) dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados;
- g) Possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configurações do equipamento.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

21.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas :

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Ao presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do pregão induz à da NOTA DE EMPENHO.

22.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



22.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

22.10. O valor máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será **de R\$ 207.550,00 (duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta reais) para o lote I e de R\$ 188.183,33 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para o lote II.**

22.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

23.12. São partes integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta Comercial

Anexo III - Ata de Registro de Preço

Anexo IV - Nota de empenho

Anexo V - Declaração que Não emprega Menor de 18 anos;

Anexo VI - Preço médio pesquisado;

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli  
Autoridade Competente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 - Objeto:**

Aquisição de Computadores do tipo Desktops e do tipo Notebooks e periféricos para o CRF-PR, através de um procedimento licitatório do tipo Registro de Preços.

#### **02 - Motivação/Resultados esperados:**

Esses equipamentos são de extrema importância para que funcionários e colaboradores do Conselho possam cumprir adequadamente com suas tarefas e obrigações, estando a serviço ou em eventos na Sede e Seccionais do CRF-PR.

Por serem equipamentos sujeitos a um processo de renovação tecnológica constante, estamos necessitando efetuar uma reposição dos equipamentos que estão desatualizados e devem ser substituídos, bem como de ampliar nosso acervo pelo crescimento constante e regular de todas as atividades do Conselho de Farmácia no Estado do Paraná, readequando assim sua oferta visando melhor atender os serviços diários do CRF-PR.

#### **03 - Quantitativo do ITEM 01: 50 (cinquenta) unidades completas de Computadores tipo DESKTOPS e Periféricos.**

#### **04 - Características técnicas mínimas do ITEM 01:**

4.1 - O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.

4.2 - Gabinete: tipo Small Form Factor, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos, não podendo ultrapassar o volume máximo de até 13.000 cm<sup>3</sup>. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante.

4.3 - O gabinete deverá ter projeto tool-less, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados para atender esta característica.

4.4 - Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, original do fabricante.

4.5 - Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento.

4.6 - Possuir alto-falante interno ao gabinete;

4.7 - Deverá vir configurado com 1 (um) processador, este com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, frequência mínima real de 3.6GHz, com 8MB de cache.

4.8 - O processador instalado no equipamento deverá vir identificado através de etiqueta regulamentar;

4.9 - Deverá possuir no mínimo 8GB (oito) de memória, instalados em pente de 4GB, DD3 1600MHZ.

4.10 - O equipamento deve suportar a capacidade de expansão de no mínimo 16GB de memória;

4.11 - Deverá possuir:

4.11.1 - interface de vídeo com capacidade de compartilhamento da memória RAM de no mínimo 1.7GB.

4.11.2 - 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB15) e 2 (duas) no padrão DisplayPort ou DVI nativas na placa principal;

4.11.3 - Chip de segurança TPM 1.2 nativo;

4.11.4 - Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência;

4.11.5 – 8 (oito) interfaces USB 3.0, sendo 2(duas) frontais e 6(seis) traseiras, ou podendo ser 10 (dez) interfaces USB nativas sendo: Frontais 02 (duas) 3.0 e 02 (duas) 2.0; Traseiras 02 (duas) 3.0 e 04 (quatro) 2.0;



**Observação I:**

- Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- Deverá acompanhar 1 (uma) unidade de disco rígido de no mínimo de 500GB, SATA com mínimo 7.200 RPM de 3.5” polegadas;
- O equipamento também deve possuir:
  - a) no mínimo 02 (dois) slots PCIe, sendo x16;
  - b) 01 (uma) porta serial, nativa na placa principal;
  - c) Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas.

**Observação II:**

- O fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a BIOS e as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

**Observação III:**

- Deverão:
  - a) Possuir interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, nativa na placa principal; placa Wi-Fi interna ao equipamento;
  - b) Vir de fábrica com sistema operacional Windows no mínimo versão 8.1 PRO, em Português, 64bits;
  - c) Possuir instalado unidade de leitor e gravador de DVD/RW.

4.12 - Deverão estar inclusos os seguintes equipamentos:

4.12.1 - Mouse óptico, de conexão USB, com no mínimo 1000 dpi de resolução, 02 (dois) botões e scroll de rolagem. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, na cor preta;

4.12.2 - Teclado, conexão USB, conjunto padrão de 107 teclas padrão brasileiro. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, na cor preta;

4.12.3 - Monitor de 19 polegadas com tecnologia LED, com resolução em de no mínimo 1440x900 operando a 60 Hz, contraste mínimo de 1000:1, com suporte a 16.7 milhões de cores e ângulo de visão mínimo de 160°vertical e 170° horizontal. O tempo de resposta deverá ser de no máximo 08 ms.

4.12.4 - 01 (uma) interface analógica (VGA);

4.12.5 - 01(uma) interface digital DVI. Será aceito monitores sem entrada DVI desde que se integrem perfeitamente com o computador ofertado e descrito no Edital.

4.12.6 - 01 (uma) DisplayPort ou HDMI e 2 (duas) conexões USB.

4.12.7 - 01 (uma) Fonte de alimentação 100 até 240 VAC / 50 ou 60 Hz. O consumo típico deverá ser de no máximo 20W.

4.12.8 - Base de ajuste de altura e inclinação.

4.12.9 - Todos os cabos para seu perfeito funcionamento.

4.12.10 - **Importante:**

- a) Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 7 e 8.1 (selo design for Windows Compatibility), constando no website: <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>. Apresentar comprovação que deverá ser encaminhada após a habilitação, juntamente com os documentos originais.
- b) O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>. Apresentar comprovação que deverá ser encaminhada após a habilitação, juntamente com os documentos originais.
- c) O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.0 , cuja comprovação\_deverá ser encaminhada após a habilitação, juntamente com os documentos originais, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov.br>. Para os equipamentos que não possuem certificação ENERGY STAR deverá, apresentar certificação emitida pelo



INMETRO que ateste que o produto passou pelo Programa de Avaliação da conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética juntamente com os documentos de habilitação.

#### **5 - Garantias:**

- 5.1 - Garantia total 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local após diagnóstico remoto.
- 5.2 - A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar o nº).
- 5.3 - A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceitas ofertas de equipamento com garantia em nome de terceiros.
- 5.4 - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 5.5 - O fabricante deve possuir site na internet para download de driver suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta).
- 5.6 - O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número).
- 5.7 - O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.

**06 - Quantitativo do ITEM 02: 50 (cinquenta) unidades Computadores do tipo NOTEBOOKS e seus Periféricos.**

#### **7 - Características técnicas mínimas do ITEM 02:**

- 7.1 - Gabinete de alta resistência desenvolvido para notebooks.
- 7.2 - O projeto do gabinete deve ser original do fabricante.
- 7.3 - Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, não sendo aceito adaptações.
- 7.4 - Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo de 14 resolução de 1366x768 – Anti-Reflexo.
- 7.5 - Placa principal: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou que o fabricante possua direitos de copyright sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 7.6 - A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 7.7 - **Processamento:** Processador 5ª Geração Intel® Core i5-5200U, 3MB de cache, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo. O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BENCHMARK, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>. Apresentar comprovação que deverá ser encaminhada após a habilitação, juntamente com os documentos originais, sobre a geração do processador.
- 7.8 - **Memória:** Tipo DDR3, velocidade de 1600MHZ, capacidade instalada de no mínimo, 08 (oito) GB. Mínimo de 02 (dois) slots SODIMM, expansível a 16GB, no mínimo.
- 7.9 - **Sistema de Armazenamento:** Interno contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB e velocidade de rotação de 7.200 rpm.
- 7.10 - **Rede:** Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. Placa Wi-Fi interna ao equipamento. Suporte a 802.11 b/g/n com Bluetooth 4.0 integrado.
- 7.11 - **Interface de Vídeo:** Interface de vídeo integrada com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 1.7 GB, DDR3.
- 7.12 - **Alimentação e bateria:** Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136. Bateria de no mínimo 4 (células) células.
- 7.13 - **Portas e conexões:** 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0; 1 (um) conector HDMI, 1 (um) conector RJ-45. Leitor de cartão de memória. Entradas fones de ouvido estéreo e de microfone, podendo ser no modo combo.



7.14 - **Gravador e leitor de DVD RW** com conexão USB do mesmo fabricante.

7.15 - **Demais características específicas :**

7.15.1 - Webcam 720p HD, com resolução de 1280 x 720 pixels e no mínimo 01 (um) megapixel.

7.15.2 - Áudio de alta qualidade com microfone integrado.

7.15.3 - Deverá possuir peso máximo de 2 kg, considerando a bateria instalada.

7.15.4 - Com 01 (uma) maleta “de 14” do mesmo fabricante do equipamento

7.15.5 -01 (um) Teclado e 01 (um) Mouse: Sendo o teclado em Português do Brasil, ABNT2. O Mouse deverá ter um touchpad integrado.

8.1.6 Gravador e Leitor de DVD RW.

7.16 - **Softwares** licenciados instalados:

7.16.1 – Microsoft Windows 8.1 Professional 64 ou superior, instalado em português do Brasil e Microsoft Office Home And Business 2013.

7.17 **Certificações e Compatibilidades:**

7.17.1 – O produto ofertado deverá ser compatível com o ambiente operacional Microsoft Windows 8 ou superior (selo design for Windows Compatibility), cujo comprovante constante no website: <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL> deverá ser encaminhado após a habilitação, juntamente com os documentos originais;

7.17.2 - O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>. O comprovante deverá ser encaminhado após a habilitação, juntamente com os documentos originais;

7.17.3 - O fabricante do equipamento deve ser participante do Board ou fazer parte da liderança do DMTF. Anexar comprovante, obtido através do endereço <http://www.dmtf.org/about/list>, juntamente com os documentos originais após a habilitação.

7.17.4 - O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR. Anexar um comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>, juntamente com os documentos originais após a habilitação ou apresentar. Para os equipamentos que não possuem certificação ENERGY STAR deverá, apresentar certificação emitida pelo INMETRO que ateste que o produto passou pelo Programa de Avaliação da conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética juntamente com os documentos de habilitação.

7.17.5 - Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, a serem encaminhados juntamente com os documentos originais, após a habilitação.

## **8 - Garantia:**

8.1 - Garantia total 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 10 horas por dia, 05 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados.

8.2 - A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número).

8.3 - A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros.

8.4 - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

8.5 - **O fabricante deve:**

8.5.1 - Possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia.

8.5.2 - Possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema.

8.5.3 - Possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia.



8.5.4 - O equipamento deverá ser totalmente integrado defábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.

8.5.5 - A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial do equipamento fornecido.

8.5.7 - Destacar marca e modelo do equipamento na proposta.

## **9 - Prazos de entrega**

9.1 – No máximo em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da confirmação da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Execução Oficial emitida pelo CRF-PR.

## **10 - Pagamento**

10.1 - Será realizado em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da entrega dos equipamentos na Sede do CRF-PR (Rua Rodrigo Otávio, 1296 – Bairro Hugo Lange – Curitiba-Pr). Após a conferência e aprovação, o Gestor irá atestar as notas fiscais e providenciar seu envio para o Depto Financeiro.

10.2 - A contratada deverá enviar junto com as notas fiscais o boleto de pagamento.

## **11 - Sanções**

11.1 - Todas as previstas na Lei 8.666/93 por não cumprimento das normas da Licitação.

## **12 - Nome do Responsável e Cargos (Gestor do Contrato)**

12.1 – Farmacêutico Dr. Sergio Satoru Mori – Gerente Geral do CRF-PR.

**Curitiba, 18 de janeiro de 2016.**

## **Aprovado**

**Walkir L V Costa**  
**Setor de Compras**

**Sergio Satoru Mori**  
**Gerente Geral**

**ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL**

<b>I – Identificação da empresa emitente</b>			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
<b>ITEM I</b>			
<b>COMPUTADOR TIPO DESKTOP</b>	250		
<b>ITEM II</b>			
<b>COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK</b>	250		

Valor por extenso

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2015

#### ATA Nº XX/2016

Aos xx de xxxxx de 2015, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para aquisição de computadores tipo desktops e notebooks, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento computadores do tipo Desktops e Notebooks, com respectivos periféricos, para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, e as seguintes unidades militares: 20 Batalhão de Infantaria Blindado, 5º Batalhão de Suprimentos e o Comando da 5ª Região Militar.

#### 2 - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de **12** (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4 - DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por objeto/item, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) abaixo especificado(s):

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
	<b><u>LOTE I</u></b>			
<b>ITEM 1 DESKTOP</b>	<b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	250	R\$	R\$
	<b><u>LOTE II</u></b>			
<b>ITEM 2 NOTEBOOKS</b>	<b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	250	R\$	R\$

#### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática e Periféricos, e será realizado mediante emissão de nota de empenho.

#### 6 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).



6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

**7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, xx, de xxxxxxxx, de 2016.

---

**ARNALDO ZUBIOLI**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**

---

**LICITANTE VENCEDORA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

Rua Professor Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange– 80.040-452 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – Curitiba – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

ANEXO VI



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

DATA: 20.10.2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C	
Nome: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS.								
QDE	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
50		Computador tipo Desktop conforme termo de referência.	R\$ 2.999,00	R\$ 149.950,00	R\$ 4.087,00	R\$ 204.350,00	R\$ 5.367,00	R\$ 268.350,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 149.950,00</b>		<b>R\$ 204.350,00</b>		<b>R\$ 268.350,00</b>
<b>MÉDIA : = R\$ 207.550,00</b>								
QDE	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
50		Computador tipo Notebook conforme termo de referência.	R\$ 2.999,00	R\$ 149.950,00	R\$ 2.925,00	R\$ 146.250,00	R\$ 5.367,00	R\$ 268.350,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 149.950,00</b>		<b>R\$ 146.250,00</b>		<b>R\$ 268.350,00</b>
<b>MÉDIA : = R\$ 188.183,33</b>								